



PROCESSO Nº TST-RRAg - 1001357-59.2017.5.02.0086

Agravante: **JOAQUIM ANTONIO DA SILVA**

Advogado : Dr. André Luiz Plácido Ferrari

Agravado : **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Advogado : Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior

CMB/lt

D E S P A C H O

Considerando a relevância do tema "índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas" e o efeito vinculante da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADC nº 58, **ainda em tramitação**, resolvo suspender todos os processos que versam sobre a matéria e que estão sob minha relatoria, até o trânsito em julgado da decisão em controle concentrado de constitucionalidade.

Remetam-se os presentes autos à Secretaria da 7ª Turma.

Publique-se.

Brasília, 30 de março de 2021.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

CLÁUDIO BRANDÃO

Ministro Relator